



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 467ª
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 124/2017	
Referência	Processo nº 1057494/2016	
Interessado	ALEX GOUVEIA BELTRAO	
Assunto	Cancelamento de Responsabilidade Técnica à Posteriori.	

**EMENTA:** Homologa o Parecer do Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que trata sobre o pedido de Cancelamento de ART à posteriori.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 467ª, apreciando o Processo Nº 1057494/2016, o Eng. Civ. ALEX GOUVEIA BELTRÃO, CREA-PB Nº 161509805-4, solicita o cancelamento da ART PB20160071782 “informando que o contrato a que ela se refere NÃO foi executado, como também não foi feita a inclusão de responsabilidade técnica”. A Resolução 1.025/09 do Confea, que versa sobre cancelamento de ART Seção III, incisos I e II do Art. 21 - O cancelamento da ART ocorrerá quando: I - nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou II – o contrato não for executado, e, Art. 23. A câmara especializada competente decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART. Com base no parecer da Fiscalização deste Conselho constante às fls. 03 deste processo; considerando que a ART que se deseja cancelar (PB20160071782) é de cargo e função e que seria usada para inclusão do responsável técnico no quadro da empresa CONSTRUTORA DANTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 21.606.912/0001-81 e nem se quer foi dada entrada no processo de inclusão de responsável do engenheiro citado acima. De acordo com a legislação vigente e nos termos da Resolução 1025/09, do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação “ad referendum” sobre **DEFERIMENTO** ao cancelamento da ART PB20160071782. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Antonio Ferreira Lopes Filho (SENGE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Maria Verônica de Assis Correia (SENGE), José Sérgio Albuquerque de Almeida (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Antonio Mouzinho Fernandes Filho (SENGE); Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIFE), Dinival Dantas de França Filho (SENGE), Giuseppe Toni Filho (SENGE), Walderley Mendes Diniz



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

(SENGE), Everaldo Pinheiro do Egito (SENGE), sendo esses dois últimos substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Março de 2017

Eng<sup>o</sup> Civil Edmilson Alter Campos Martins  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)